



## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Otavio Brito Lopes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria cumprimenta os Excelentíssimos Ministros pelos trabalhos realizados na 2ª Semana do Tribunal Superior do Trabalho. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 116100-34.1995.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO LUCAS, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6900-81.1997.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Telmo de Souza, Agravado(s): VALDIR GARCIA, Advogado: Dr. Eulúlio Jappe, Agravado(s): LOTÁRIO MICHELS - ME, Advogado: Dr. Raul Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92400-62.1997.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-29.1997.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): SORAYA TORRES FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207100-59.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ TEIXEIRA DE MORAIS E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160400-84.1998.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTADORA AJOFER LTDA., Advogada: Dra. Carolina Ferreira Trevizani, Recorrido(s): CÉSAR CUNHA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Mariano, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 33200-57.1999.5.15.0109 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JANETE PIRES ELES, Advogada: Dra. Ilka Sônia Micheletti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78200-10.1999.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Agravado(s): ELISABETE NEUMANN DE SOUSA, Advogado: Dr. David Peixoto Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200600-84.1999.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Olavo Cunha Leite, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO DE MELO, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2993540-19.1999.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Agravado(s): VANIA SILVA LINS, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35500-54.2000.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRIGORÍFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rony César Bergamasco, Agravado(s): CARLOS APARECIDO COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Aparecido Viana, Agravado(s): FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA., Advogado: Dr. Stevão Alexandre Accadrolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-26.2000.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LAURI HECK, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): IRMÃOS PETROLL & CIA LTDA., Advogada: Dra. Eunice Notari Siedler, Agravado(s): MASSA FALIDA da TURISCAR DO BRASIL S.A. , Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Agravado(s): ROLAND ROBERTO WALTER PETROLL, Advogada: Dra. Eunice Notari Siedler, Agravado(s): HELMUTH ULRICH PETROLL, Advogada: Dra. Eunice Notari Siedler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53200-89.2001.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOÃO PEDRO BORTOT, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. INDEVIDO", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 113 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados na forma do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88. **Processo: AIRR - 18100-68.2002.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MIGUEL GERALDO SANTOS, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39000-02.2002.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): HERVAL JODSON SILVA RÊGO, Advogado: Dr. Fabrisio Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66500-30.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MILTON ANTÔNIO SALERNO, Advogado: Dr. Felipe Atanzio Cavalcante, Agravado(s): HENRIQUE QUARESMA DA COSTA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): NORD MOTORI COMÉRCIO E IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro Xisto, Agravado(s): ANIBAL EDUARDO PEREZ LOPEZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101500-63.2002.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SAMUEL LOPES TAVARES, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. Erick Machado Batista, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Machado Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 108300-83.2002.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DALMO LOUSADA MARCIANO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas" e "equiparação salarial". **Processo: AIRR - 147500-27.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE PAULO TORRES, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181300-50.2002.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): FRANCINEIDE CESÁRIO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-56.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22800-39.2003.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marques Mendonça, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO ARAGON CARMONA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44800-88.2003.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): WLADIMIR OURIQUE, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 58700-07.2003.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): SILAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-1 do TST e à Súmula nº 219 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para observada a prescrição parcial quinquenal e trintenária, condenar os Reclamados a recalcular a complementação de aposentadoria do Reclamante com base no acréscimo salarial decorrente da condenação ao pagamento das horas extras deferidas pelo Tribunal Regional (f.1108/1114), como também condená-los ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, até a implementação do reajuste do benefício previdenciário, conforme a se apurar na liquidação de sentença. Fica, desde já, autorizada a deduzir dos valores apurados em favor do Reclamante os relativos à Previ, concernentes à quota parte do trabalhador, consignando que a condenação também engloba a necessidade de formação da fonte de custeio por parte do Banco do Brasil. Autorizo a dedução do Imposto de Renda, calculado mês a mês, a cargo do trabalhador (OJ nº 363, da SDI-1, do TST). Honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: AIRR - 88800-42.2003.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADIR XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164900-31.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Augusto Frederick Pequini, Agravado(s): ADINALDO SÉRGIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Orivaldo Rodrigues Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166200-78.2003.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTONIA DE OLIVEIRA LEMES, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Catarina Fernandes Uyema, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223200-35.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GARBO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): RÉGIO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antônio Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224140-96.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224600-42.2003.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264940-34.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): PAULO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12100-58.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): DANIEL MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14100-76.2004.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Henrique Padilha de Melo Novais, Agravado(s): SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): PETRUCIO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Paulo da Silva, Agravado(s): MARIA DO CARMO MINERVINO, Agravado(s): ZULIEDE DOS SANTOS NÓBREGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23485-14.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): OSNI MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 48600-41.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE DE ALMEIDA MOREIRA SILVA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade. Doença profissional. Reintegração" por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 1.443/1.497 que declarou nula a despedida e determinou a reintegração do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

reclamante após o trânsito em julgado da presente ação e não conhecer quanto aos demais temas recursais. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 50540-77.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 50541-62.2004.5.01.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE MONIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Andreza Fernandes Youssef, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50541-62.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 50540-77.2004.5.01.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE MONIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Andreza Fernandes Youssef, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81500-95.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravado(s): JOSÉ ODAIR DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 85700-95.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargante: JONAS VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração opostos pelas partes litigantes. **Processo: RR - 94700-21.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): MÔNICA SILVA BRATKOWSKI, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de petição de acordo. **Processo: ED-ED-RR - 120700-79.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): GERSON DE ABREU ROSA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 126200-39.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO JOSÉ DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Recorrido(s): PACIFIC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Corrêa, Recorrido(s): LÁZARO VERGANI, Recorrido(s): MICHAEL ROBERTO MUNHOLI, Recorrido(s): MICHELE MELISSA MUNHOLI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução conforme entender de direito. **Processo: RR - 131300-44.2004.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 131340-26.2004.5.15.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADILSON LUÍS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

PROENÇA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Recorrido(s): AMCOR PET PACHAGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, reflexos e honorários periciais. **Processo: AIRR - 131340-26.2004.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com RR - 131300-44.2004.5.15.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMCOR PET PACHAGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ADILSON LUÍS PROENÇA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131900-53.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravante(s): OSVALDIR PINTO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 143200-19.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): MÁRIO FERNANDES FILHO, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 156100-12.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OROMIDES MEIRELES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Maris Bar, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Maris Bar, Agravado(s): HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Agravado(s): CARMEL AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Johann, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 232600-75.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - SKP, Advogado: Dr. Moacir Antônio Lopes Ern, Recorrido(s): VALTOIR NASSIFF, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 240700-91.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): AMAURI NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-24.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CID MORAES FRANCO, Advogado: Dr. Robson Neves Fiel dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-55.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kedma Pereira da Cunha, Agravado(s): LUCI NEIDE COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Agravado(s): CLÁUDIA CARDINALE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Bueno da Silva, Agravado(s): VÍTOR MAURO OSAKI, Advogado: Dr. Dionízio Haruo Kamogawa, Agravado(s): FABRÍCIO CHAVES ARAGÃO DOS SANTOS, Agravado(s): JOSÉ VÍTOR LIMA COSTA, Agravado(s): DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES LOURENÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2300-45.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP - SOAGREIP, Agravado(s): CLAUDENIR BARRETO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5500-51.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): JAIRO SOALHEIRO XAVIER, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6200-48.2005.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMPLA ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9000-86.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Agravante(s): ODETE SANTOS DAS MERCÊS, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 37500-73.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Recorrente(s): ATÍLIO CRISTO DE AMORIM, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PARCELAMENTO. NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular; II - reputar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 37700-73.2005.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI CARVALHO, Advogada: Dra. Anna Emanuella N. dos Santos Cavalcanti da Rocha, Embargado(a): MANOEL PAULINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Zilvan Tarquínio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55800-62.2005.5.02.0032 da**





**2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): SEVERINO GALVÃO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Paulo Longobardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62500-62.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DAMIÃO MANOEL MARTINS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva, Agravado(s): FLORESTA COUNTRY CLUB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Correa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67700-46.2005.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): TRANSNAB TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 95200-36.2005.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): WILLIAN MACEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Débora Cristina Altheman, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Claudete de Moraes Zamana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 106300-87.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS CLOS RICARDO, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110500-42.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOÃO MONLEVADE - SINEEACTH/JMDE, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Agravado(s): WR CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113200-46.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRAVE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Cabral Peña, Recorrido(s): SAMUEL VIEIRA MENDES, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 122300-74.2005.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio



Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lilian Evangelista Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de BESSA JÚNIOR CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio de Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135700-59.2005.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulliane Zamian Petrucci, Agravado(s): MARIA APARECIDA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Minoru Fugiyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137500-73.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): REINALDO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Adalberto dos Santos, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Daniela Benes Senhora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149900-42.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): PAULO JULIANO DA ROSA, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): REAL AIR SERVIÇOS AULIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174900-27.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosângela Conceição Costa, Agravado(s): CONSERVADORA DE ELEVADORES MONCIEL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Lapinha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ARR - 190500-58.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA VALCEME OLIVEIRA CORDEIRO, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogado: Dr. Camila da Silva Martins, Embargado(a): SINIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 191400-44.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA ESTER DE JESUS, Advogada: Dra. Eliana Renata Mantovani Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195600-09.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): AMARO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Galba Rosa Gomes Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218800-26.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220100-36.2005.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Huascar João de Lemos Angelim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 229900-30.2005.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE LIMA SOUZA CHAMIZO, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239500-73.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 239540-55.2005.5.15.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIVALDO NEVES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Rita Domingos da Silva, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Recorrido(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Alcance", por má aplicação da Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender o alcance da responsabilidade subsidiária à totalidade das verbas deferidas ao Reclamante, referentes ao período da prestação laboral; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda pública. Responsabilidade subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a adoção do critério de atualização do crédito trabalhista na forma prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 239540-55.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, corre junto com RR - 239500-73.2005.5.15.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): ARIVALDO NEVES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260000-23.2005.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. Deise Montani Leoni Alves Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FOLONI, Advogado: Dr. Pascoal Antenor Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 260300-68.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Recorrido(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Recorrido(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 130 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os autos retornem à Vara do Trabalho de origem, a fim de seja realizada a perícia técnica e novo julgamento do feito, conforme se entender de direito. **Processo: AIRR - 276900-71.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO SOUZA EUZÉBIO, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Márcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301700-58.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATIANA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): MONT'STAR HOTEL S/C LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562285-33.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s): EVANDRO LUIZ SCHARF, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 910300-34.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Valéria Del Vigna de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): PAULO CÉZAR DIAS GAMA, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Recorrido(s): PETTRES E GAMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: RR - 4100-77.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CREUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Patrícia Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para análise do pedido de pensão mensal, como entender de direito. **Processo: AIRR - 6900-15.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SILVIA BASTOS ROCHA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maína Santana Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 10600-66.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Embargado(a): JOSÉ FRANÇA LOPES, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 19300-43.2006.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): AFONSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir de Souza Borba, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 28800-83.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): ARIIVALDO CARRERA DIAS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por conseguinte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**AIRR - 29200-32.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ISAELEN DORADO FACCIOLLI, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31100-03.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERVAL PEREIRA FLORES JÚNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 36700-25.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZILDA KEIKO UENO YOSHINAGA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 2095/2123, na parte em que condenou os Reclamados, solidariamente, a integrar na base de cálculo da complementação de aposentadoria da Autora, as horas extraordinárias prestadas nos últimos doze meses e reconhecidas no processo nº 334/2004, bem como a pagar as diferenças decorrentes dessa integração, devendo ser observado, ainda, que tanto a Reclamante como o Banco deverão recolher, cada um, a parte que lhes couber de todas as contribuições e encargos devidos ao Economus, em decorrência da integração das horas extras na complementação de aposentadoria; por unanimidade, não conhecer do apelo quanto aos demais temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 38200-51.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Recorrido(s): ELDER GABRIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Recorrido(s): OCTANE MOTORS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por violação do art. 7º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: ARR - 43800-91.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA. - SETEL, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO MONTEIRO DE FARIA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas. **Processo: AIRR - 45600-64.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): ADRIANO SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Evanir de Castro Santana, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-58.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de DENWABRAS COMÉRCIO E ENGENHARIA, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSÉ CELESTINO ROSANELI, Advogado: Dr. Marcos Monteiro Cândido, Agravado(s): MASSA FALIDA de TECNOSISTEMI BRASIL LTDA. , Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): TIM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lara Cristina Ribeiro Piau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 58085-79.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RONAN PASQUINI, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Onivaldo Zangiácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58800-42.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEDISA CENTRAL DE AÇO S.A., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO SANTANA, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64000-81.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL DE OLIVEIRA SOLIDADE, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77000-92.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, Advogado: Dr. Valdecir Pedro Fontanella, Recorrido(s): PAULO DELOIR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelso Molon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, e, declarando a nulidade de todos os atos decisórios do processo, encaminhar os autos para a Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 77800-98.2006.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogada: Dra. Simone Santana de Oliveira, Recorrido(s): IVAN VIEIRA, Advogado: Dr. Edmur Adão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 88800-62.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ADILSON NEVES MENEZES, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): VIAÇÃO POÁ LTDA., Advogada:



Dra. Adriana Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine o pedido formulado pelo Reclamante na petição inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 90800-10.2006.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 95340-18.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO CASTILHO SOBRINHO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "DANO MORAL", por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 96340-55.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ELVIS ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101700-04.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOW COST GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO QUADROS COUTINHO, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103400-36.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA SOUTO GIAMMARINO, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115900-40.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SVV SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Agravado(s): HOLÂNCIO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): NETPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferraz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: RR - 117400-80.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): EDGAR TOMOAKI SAITO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação jurisprudencial transitória 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. Resta prejudicada a análise quanto aos reflexos da parcela denominada "sexta-parte". **Processo: RR - 121300-98.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA CRUZ, Advogado: Dr.



Gilsete Areas de Moraes, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 123400-69.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALENT FOUR CONSULTING LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO SEVILHA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131900-22.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA CATARINA TOSCANO, Advogado: Dr. Ricardo Mársico, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156900-60.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VIETRI SARACENI, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158300-91.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina Santos, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO DE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158600-55.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO CANARINHO COLETIVO E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rossi Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161300-54.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): LUCILENE DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 162400-65.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): ARIIVALDO LUCIANO SUZART MEDRADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a parcela denominada "sexta-parte". **Processo: AIRR - 180200-47.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): DENIZIA AIVES SANTANA BRITO, Advogado: Dr. Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Agravado(s): AVANT ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): OURO VERDE





MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E TERCEIRIZADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Jabur Maluf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184600-10.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO LEITE DE BRITO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186000-02.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILENE MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): BICICLETAS MONARK S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215500-49.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLITO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249400-33.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ANTONDDMIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 271300-94.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDGAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michelli Oliveira de Magalhães, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 275600-76.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Agravado(s): APARECIDA HARUMI OKUDA MIZUNO, Advogado: Dr. Roque Mendes Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 276700-51.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 327800-74.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): VALQUÍRIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em



razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 352400-95.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Gilberto Marcelino Miranda, Advogado: Dr. Carlos George Marques Rodrigues, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Agravado(s): MIRELA COLARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luís Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388740-02.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RAMIRO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): DENÍSIO CASARINI, Advogado: Dr. Carmen de Freitas Mendes Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 442100-46.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere à negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema "julgamento fora dos limites da lide"; dele conhecer em relação ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 380 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que tange à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto à complementação do auxílio-doença, à tutela antecipada, à multa diária, às férias e aos reflexos das horas extras na licença-prêmio e na gratificação semestral; dele conhecer quanto ao tema "auxílio-doença - prescrição - suspensão - não ocorrência", por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença, no aspecto; conhecer, ainda, em relação ao repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 529000-53.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÍLVIO DEMÉTRIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Aposentadoria espontânea", por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados em todo período contratual do Reclamante, nos termos da OJ 361 do TST. **Processo: RR - 9951800-78.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrente(s): DIRLEI ISABEL RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kalil, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado no que tange a negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "coisa julgada - inoccorrência", "prescrição - acidente de trabalho", "acidente do trabalho - responsabilidade", "dano material - comprovação", "pensão mensal - limitação", "compensação", "dano moral - configuração - redução", "dano estético", "descontos fiscais - juros de mora" e "honorários advocatícios - ação ajuizada na Justiça Comum". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos tópicos "pensão - parcela única



- deságio", "dano moral - fixação - redução" e "plano de saúde" e; dele conhecer quanto ao tema "juros de mora - indenização por dano material - termo inicial", por ofensa ao art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora, relativamente à condenação em indenização por dano material, incidam a partir do ajuizamento da ação; e conhecer no que se refere ao tópico "dano material - descontos fiscais", por ofensa ao artigo 6º, IV, da Lei nº 7.713/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a incidência de imposto de renda sobre a indenização por danos materiais. **Processo: AIRR - 2200-53.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): R & GG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adecir Gregorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6000-34.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JEFFERSON LUÍS DE LIMA, Advogada: Dra. Alice Mara Ferreira Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7100-48.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): MAURÍCIO SCHWELM DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 17100-89.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AROALDO PEREIRA LEAL, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): LERISA COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Angelo Filho, Agravado(s): ANHEMBI SÃO PAULO TURISMO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19300-45.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIA LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): LUCIENE MIRIAN DE SOUSA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21600-79.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRIGORÍFICO EXTREMO SUL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Ruiz Oliveira Brochetto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Schramm Mielke, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade do acordo de compensação e, assim, restabelecer a sentença de fls. 795/807, no particular; b) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - troca de uniforme - tempo à disposição do empregador.". **Processo: AIRR - 22800-10.2007.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

JOÃO NILBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25000-35.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANE SUELY ALVARES LUNARDELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Lunardelli Valente, Recorrido(s): EDINEI CASSIANO, Advogada: Dra. Cáscia Lane Antunes Bilhão, Recorrido(s): CONSTRUTORA INCOLON LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas em embargos de declaração (fls. 359/362 e 370/374), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 350/353 e 364/367, no tocante à configuração ou não de fato incontroverso (art. 302 do CPC), o qual, na ótica dos executados, demonstraria a condição de bem de família do imóvel penhorado, bem como acerca da arguição de cerceamento de defesa, sob o fundamento de que não foi dada oportunidade aos executados para a produção de provas a respeito de questões fáticas as quais, no seu entendimento, igualmente demonstrariam a condição de bem de família do imóvel penhorado, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame da outra matéria trazida no recurso de revista. **Processo: AIRR - 27800-64.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES ESTEVES, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35400-65.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): LÉA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): SUL WORKS ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Lione Rocha da Silva, Agravado(s): UNI MARKET PROMOÇÕES DE FEIRAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Fietz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43000-02.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43600-20.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS



METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44200-22.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): EDSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 45900-50.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ROBERTO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Marquezini Paulo, Agravado(s): LEVY RODRIGUES DA SILVA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49100-21.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49900-84.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JAIRO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samir Halim Farha, Agravado(s): JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53200-31.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66500-02.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE ALVES ZIMERER, Advogado: Dr. Renata Jarreta de Oliveira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71100-84.2007.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Recorrido(s): ADRIANO GOMES MENDES, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 74800-56.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Comarella, Recorrido(s): KATARINY BARCELOS DE PAULA (REPRESENTADOS POR SUA MÃE LEILA APARECIDA DA SILVA BARCELOS DE PAULA) E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Rosa Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Inépcia da petição inicial e julgamento extra petita", "Multas por embargos de declaração protelatórios", "Danos



morais. Óbito decorrente de acidente ocorrido no trajeto trabalho-residência" e "Danos materiais. Limitação de pensão"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 81000-76.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): RONALDO NICANOR CASTRO E SILVA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85400-42.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): FABRÍCIO CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Malaquias, Agravado(s): AÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUÍS CARLOS MOURA DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89600-51.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): DIVA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100900-71.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANECON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Agravado(s): WARLEN LOURENÇO BICALHO, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101800-71.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112800-73.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADMIR MARTINEZ, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MARÍLIA COUNTRY CLUB, Advogado: Dr. Wilsom Meirelles de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115700-54.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): JOSEMIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115800-81.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANÉZIA MIRAGE, Advogado: Dr. Rogerio Campos Simionato, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 152/154. **Processo: AIRR - 115800-17.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERNANDO CARLOS DE BARROS, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,



Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117701-81.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s): POMPÍLIO NUNES DAMIANI, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-93.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raphael Antônio Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119700-82.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE FIGUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124500-56.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO POLO DA LUZ MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124700-64.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CNO-INEPAR/FEM, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Recorrido(s): JOSÉ WILSON ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Livia Feitosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 125400-24.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): NILTON LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128900-79.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Martins, Recorrido(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 366/TST (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 326 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 20 minutos diários a título de horas extras no período não prescrito, acrescido do adicional de 50%, com reflexos em descanso semanal remunerado, décimo terceiro, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula nº 368, itens II e III, do TST. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas. Mantém-se o valor arbitrado à condenação e às custas, conforme fixado na sentença. **Processo: AIRR - 141000-**



**03.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): TIAGO BORGES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Edgar Roberto Russo, Advogado: Dr. Sérgio Jabur Maluf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152500-90.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 154300-95.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): WALCYR LUIZ ROSSI PIRES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154300-02.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 159640-05.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Agravado(s): VIVIANE AMÉLIA SENA LINS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Itanagé Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 164000-34.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARULAV LAVANDERIA E TINTURARIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Camargo, Agravado(s): ELMA APARECIDA FERNANDES BATISTA, Advogado: Dr. Jaíres Correia Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178800-62.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): HÉLIO APARECIDO ALVES, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): DEICLOG S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): OCV CAPIVARI FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185800-56.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Flavia Rossetti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,





PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Idalmy Gusmão Sales Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190100-83.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DE PRONTOCLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): FABIANA VILANOVA RAYMUNDO, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Agravado(s): UNIENF PASSO FUNDO - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 190400-69.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSSAR, Advogada: Dra. Roslaine Smanioto, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. Lêda Fátima Almeida dos Santos, Recorrido(s): REJANE DE FÁTIMA LUFT COSTA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA - COOTRAB, Advogado: Dr. Marvius Dornelles Remus, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer dos Recursos de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, absolver os Recorrentes da condenação subsidiária que lhes foi imposta, julgando improcedente, em relação a eles, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 200000-82.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVIANE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabrielle Möbus, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 202200-36.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): MARIA JOSÉ CUSSATI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 204900-62.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): JORGE ANTÔNIO LEMES DUARTE, Advogado: Dr. Fradique Marques Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 212300-32.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUSA, Advogada: Dra. Juliana Barros Ferreira, Agravado(s): METALÚRGICA NHOZINHO LTDA, Advogado: Dr.



Laércio Mombelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 223200-34.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): DEVANIR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Thais Finelli, Recorrido(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 241600-78.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 251200-67.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek Keun Rhee, Recorrido(s): MÁRCIO YOSHIDA ADVOCACIA, Advogada: Dra. Luciana Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a autuação decorrente do Auto de Infração de número 013628267, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 252200-13.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LUÍS FERNANDO FIRM INO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256100-14.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DE SOUSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): DRESNER BANK LATEINAMERIKA AG, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508700-17.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCEU FROGEL, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mattos Trapnell, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 520400-24.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Recorrido(s): JOÃO NEREU KANOFRE, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1543640-16.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LUCIANE POFFO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3430900-96.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA ALVES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Joel Kravtchenko,



Agravado(s): CIC - FITAS E EMBALAGENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-77.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMUALDO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): ELKA PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Francisco Tedesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-80.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Dr. Américo Luís Martins da Silva, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8400-81.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNEI RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9200-54.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE BRITTO DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 10200-77.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Agravado(s): ANGELA MARIA RIBEIRO DE LEONE, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13500-52.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Gisele Cristina Dias Brandão, Recorrido(s): JOSÉ AILTON SOARES, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 15200-46.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): APARECIDA DO CARMO MUSTASSO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21000-39.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Agravado(s): MULTITEX LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Agravado(s): LUMINA TERMINAIS DE CARGA E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda de Carvalho Serra, Agravado(s): EXPRESSO JADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jocelino Lopes Pereira, Agravado(s): MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



**Processo: ED-Ag-AIRR - 22300-06.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Henrique Weinert, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 23300-57.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONICE CAZARIN DE MATTOS SILVA, Advogado: Dr. David Camargo, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Sylvania Maria Bolzon, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 24100-49.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): PROHOTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Felipe Nunes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 27100-87.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO PUGA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ivana de Fátima Salcedo Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 29300-93.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO ARBI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Schubert, Embargado(a): CRISTIANE DA SILVA LEMES, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 34300-03.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARA MADALENA LAVALHOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO BRTPREV), Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Salário real de benefício - SRB. Não integração da totalidade das parcelas remuneratórias no cálculo do benefício. Suspensão e devolução dos descontos dos participantes assistidos. Recálculo do benefício. Incorporação de parcelas pagas a título de incentivo de gerência e incentivo de coordenação - IG/IC", por contrariedade à Súmula nº 327 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total em relação aos pedidos "a", "b" e "c" formulados na inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, Brasil Telecom S.A. e Fundação B RTPREV (sucieda pela Fundação Atlântico de Seguridade Social), como entender de direito, ficando prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrida, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: ARR - 37300-10.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 38000-34.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Recorrido(s): JAQUELINE CASTRO BORGES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Capitani e Silva, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.º 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 38800-71.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Recorrido(s): CLÁUDIO JOSÉ MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 40500-90.2008.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARINTINS, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): DORETE TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio, as férias, a multa do art. 477 da CLT, a indenização do seguro desemprego e a assinatura da CTPS, julgando, assim, improcedente a reclamação. Custas processuais em reversão, ficando a Reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 46500-02.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALDIR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilvan Santos Assumpção, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46800-52.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO EUNÁPIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO



DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 49800-81.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachísio Lisbôa, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Embargado(a): NEILSON DOS SANTOS BASTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 51600-50.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): GILMAR LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Luciano José da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "tempo à disposição - organização de ferramentas - deslocamento até o ônibus da empresa", "adicional de insalubridade - calor excessivo" e "honorários periciais", e dele conhecer em relação ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 54500-74.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Gomes Altimari, Recorrido(s): LINDOMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 61000-42.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CLARISSA REGINA CENTENO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Majorado pelas Horas Extras. Reflexos em Outras Parcelas. Duplicidade", por contrariedade à Orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos remunerados já integrados das horas extras no cálculo das férias, gratificação de natal, aviso-prévio e depósitos do FGTS, mantida a condenação relativa aos reflexos das horas extras nos repousos remunerados. Não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: RR - 66000-77.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): PABLO FERNANDES PENIDO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 67500-66.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Recorrido(s): BRUNO RENNÓ OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Arbex Bueno, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista



apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: ARR - 68300-77.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): ARLINDO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 69700-03.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): SILVANA CRISTINA JOAQUIM CORRÊA, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 71200-96.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANE LOPES HADULI, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de não conhecimento dos Agravos de Instrumento arguida em contraminuta e negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 71800-13.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): VALENTIN MOURE SILVA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): CORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 80100-19.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ATEMILSON JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81700-95.2008.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Recorrido(s): ERASMO CARLOS DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto às progressões horizontais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da progressão horizontal por merecimento e seus respectivos reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos juros moratórios aplicáveis à Fazenda Pública, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação de juros moratórios nos termos do art. 1.º-F da Lei 9494/97 (OJ/07/Tribunal Pleno). **Processo: AIRR - 82000-20.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Ely Eluf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82600-86.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): ADAILDES VIEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Victor Ávila Ferreira, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCERIZAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando à decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 86300-21.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRENZEL INDÚSTRIA DE BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Regina de Paula, Recorrido(s): FABIANO BRAZ PORTO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): ATELIER DE CORTE KS LTDA., Advogado: Dr. Lauri Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 86700-12.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ GENILSON SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Elson Guedes Vasconcelos, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 89200-07.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Procurador: Dr. Diego Câmara Alves, Embargado(a): JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Embargado(a): CUNHA MACHADO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para se prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 92800-42.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANE APARECIDA TUON DE SOUSA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,





reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este;

b) Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada.

; **Processo: AIRR - 93200-87.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ADMIR CORDEIRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Edson Luís Firmino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-95.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Agravado(s): SILVIO FREIRE DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Cristiane da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-19.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): KÁTIA MARTINS GOMES RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 101400-22.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ CARLOS SILVEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 101700-62.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101800-47.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ANDRÉA PIMENTEL ALVIM, Advogada: Dra. Adriana Gomes Ferverença, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 102700-44.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102740-26.2008.5.03.0138, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILDETE FERREIRA DINIZ, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o divisor a ser utilizado no cálculo das horas extras deferidas é o de 150. **Processo: AIRR - 102740-26.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, corre junto com RR - 102700-44.2008.5.03.0138, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): NILDETE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

FERREIRA DINIZ, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103000-07.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ADEMILSON LUCIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita Mayorga, Agravado(s): ÁGUIA MARROM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103100-71.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALMIR FREIRE DIAS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Recorrido(s): KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): SERVSUL RELAÇÕES DE EMPREGOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): SERVCOMPANY RELAÇÕES DE EMPREGOS LTDA., Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 342, I, da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 103600-02.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PARECALE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargado(a): THALITA OLIVEIRA AMORIM, Advogada: Dra. Ilva Pequeno Tejo, Embargado(a): FARMÁCIA DOS POBRES LTDA., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Embargado(a): OTACÍLIO ADELINO DE LIMA FILHO, Embargado(a): CAROLINA FLEURY DANTAS, Embargado(a): DROGARIA DOS POBRES LTDA., Embargado(a): JAD GROUP LTDA., Advogado: Dr. João Soares Adelino de Lima, Embargado(a): JANILSON AZEVEDO DANTAS, Embargado(a): JYOVANNA MENDONÇA BRASIL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 103900-96.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA BARBOSA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante em relação à ajuda-alimentação, especialmente no que se refere à alegação de que ela já a percebia habitualmente antes da norma coletiva que conferiu natureza indenizatória à parcela, alterando, assim, a natureza salarial do benefício. Prejudicado o exame dos temas remanescentes, bem como do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 104700-74.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 105000-45.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105000-81.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): RODRIGO SOUZA SERRÃO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade de parte. Carência de ação", "Responsabilidade subsidiária", "Enquadramento sindical. Vantagens previstas nas normas coletivas da categoria. Ticket refeição", "Multa convencional", "Horas extras. Natureza jurídica e reflexos", "Intervalo intrajornada" e "Honorários periciais", e dele conhecer quanto ao tópico "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing. Utilização de fones de ouvido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 283), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 107700-35.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): OSMIRALDO CYPRIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. INTEGRAÇÃO", por violação do art. 37, caput, da Constituição República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pedido de integração do prêmio incentivo ao salário do Reclamante, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o Reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 112800-42.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrente(s): PAULO RICARDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos títulos "cerceamento de defesa" e "horas extras - ônus da prova"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE no que diz respeito ao tema "anotação na CTPS - obrigação de fazer - multa"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a verba honorária da condenação; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do tópico "artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Brasil Telecom S.A. no que concerne aos temas "empresa de telecomunicação - instalação e manutenção de linha telefônica - terceirização - impossibilidade", "adicional de periculosidade" e "FGTS - multa"; e julgar prejudicada a análise do tópico "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 114100-31.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



CATARINA PINHEIRO E ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115400-55.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEILA MARIA DA MATTA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 380 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir o período de 2/6/2003 até 31/7/2004 na condenação ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 117200-86.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): FRANCISCO VERÍSSIMO DA SILVA CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Jorge Alonso Ferraço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 118200-38.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): EDSON LUCIO FOUCHI DE LEON, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "Incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora. Norma coletiva. Validade" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repouso semanal remunerado e reflexos e dele não conhecer quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Horas extras"; "Participação nos lucros e resultados"; "Dano moral" e "Adicional de insalubridade". **Processo: AIRR - 118400-52.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): EMERSON FÁBIO DANTAS JACOME, Advogado: Dr. Jesualdo Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 126340-59.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JÔNATAS VIEGAS DUARTE, Advogado: Dr. Joao Estenio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Cíntia Mara Dias Custódio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 130400-90.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA NOVAIS DOS ANJOS ZAVAM PERES, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131000-27.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): HELMUTH AMINGER, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 137500-19.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142800-36.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): LUÍS JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Chrystianne Moura Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, quanto ao tema "contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Efeitos jurídicos", por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do Autor e a de recolhimento das contribuições previdenciárias, relativas ao período de contrato reputado nulo. **Processo: AIRR - 143500-47.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): RAMON RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosilene da Silva Nascimento, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143500-09.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146400-51.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO FRANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 148100-74.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): RICARDO BALESTRI, Advogado: Dr. Joel Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149500-97.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogada: Dra. Berenice Lambert, Agravado(s): GEORGE LUÍS MONTEIRO TORQUATRO, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA MOVIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162500-52.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Zizes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 162700-77.2008.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Agravado(s): ANA PERGY FARO GUERRA, Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Agravado(s): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gleyson Levi Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR**



- **168600-58.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA HELENA MORELLI, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Michelle Cristina da Silva Kitze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 170200-21.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Soares Novaes Filho, Agravado(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Augusto Mendes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171200-46.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HEBER CALAIS, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Gomes Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação ao artigo 93, IX, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que responda a indagação formulada em Embargos de Declaração e se manifeste expressamente quanto à alegação de ter sido a prescrição declarada de ofício, bem como sobre a possibilidade de declaração de ofício da prescrição no Processo do Trabalho. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 172500-07.2008.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Procurador: Dr. Hélio André Corradi, Recorrido(s): MARLY COELHO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 174300-90.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): ANSELMO TADEU GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174700-81.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSENIL RODRIGUES ARAÚJO, Agravado(s): RICARDO KELLNER, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178900-12.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELICA SERRA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): BEATRIZ RIBEIRO FRANCO, Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180900-84.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 204500-77.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): GEAN TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): EIC - ENGENHARIA,



INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Ronildo de Sousa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 225100-61.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Advogado: Dr. José Olímpio de Medeiros Pinto Júnior, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 234800-05.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): FÁBIO ROCHA CEZAR, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ferraz Júnior, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236900-90.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Wandil Mônaco Soares, Agravado(s): MAURO DA ROSA, Advogado: Dr. Raul José Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 238000-20.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOÃO LEU LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Nádia Soares Ferreira, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: Ag-AIRR - 253100-61.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goettenauer de Oliveira, Agravado(s): DÉLCIO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 261000-19.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CARDOSO, Advogada: Dra. Mônica de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272600-67.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravante(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA RICARDO, Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: RR - 272800-30.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): SF SERVIÇOS ESPECIAIS EM ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Arioaldo dos Santos, Recorrido(s): FABIANO AUGUSTO SILVÉRIO DE FREITAS, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 275800-34.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 282900-47.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Recorrido(s): GUILHERME DE ALMEIDA KAUTNECK, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios", "prescrição quinquenal - interrupção do prazo pelo ajuizamento de ação anterior", "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" e "descontos fiscais - critério de apuração - nova redação do item II da Súmula nº 368 do TST"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "horas extras - banco de horas - norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas. **Processo: RR - 290000-89.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): LÚCIO MODESTO, Advogado: Dr. José Alberto Cortez, Recorrido(s): COLNAGHI INDÚSTRIA E MACÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Tenório de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 329200-29.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Recorrido(s): FABIANA DE CASTRO, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 329885-51.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Recorrido(s): STEVESON TIBES SARMENTO, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 454300-51.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): ALCIONE ROSSO, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 559640-57.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANI CORREA DANIELSKI E OUTROS,





Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 704100-23.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319900-34.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): RAQUEL RIBEIRO PAIVA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto à constitucionalidade do art. 384 da CLT, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2980400-71.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ELITON PRADO, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): VITAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DOS MÉDICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA VITAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS - CMVEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3376200-82.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAQUIM PEDRO MACHADO DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3961400-48.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NIUZA APARECIDA DE GODOI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OK ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Graciela Gonçalves, Recorrido(s): NUVITAL NUTRIENTES S.A., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido e reflexos. **Processo: AIRR - 700-73.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDSON MULLER DUNLEY, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbyly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1130-61.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA E



OUTROS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1141-81.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): PAULO RICARDO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-44.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LUDIMILA BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Lima da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1400-48.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA REGINA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1470-90.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Embargado(a): MAURICIO DA SILVA AZEVEDO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1920-78.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Agravado(s): CELSO PAGY NETO, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2100-94.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ELISÂNGELA GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2113-48.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): VERA LÚCIA HORTA PAIVA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**Ag-AIRR - 3363-96.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): MARIA APARECIDA MOLTER, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Tereza de Lemos Becker, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4000-75.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): MONTRATEC MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cândio Castejon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4600-92.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NICANOR VIEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: Ag-AIRR - 5700-50.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): CÉLIO BERSAN, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo para, afastado o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do Agravo de Instrumento, como de direito; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 7700-49.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gabriella Ranieri, Embargado(a): EDNALDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Embargado(a): GSDM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 8100-80.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Daniela D' Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): SILVAN GAIOLI MORELATTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 97 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que a declaração de inconstitucionalidade feita pela 5ª Câmara - 3ª Turma - do TRT da 15ª Região seja submetida ao Plenário ou ao Órgão Especial daquele Tribunal. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso. **Processo: AIRR - 8200-10.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOSELITO DAS NEVES CARNEIRO, Advogado: Dr. Diana Andrade Menezes, Agravado(s):



MIRP ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8600-11.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ELISABETE DA SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9900-61.2009.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): DANIELLE FURTADO RIBEIRO DO PRADO, Advogado: Dr. Luiz Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Denúnciação à lide", "Factum principis. Responsabilidade", "Multa do artigo 477, § 8º da CLT" e "Danos morais. Estabilidade gestante". **Processo: AIRR - 10500-29.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JHONATAN DENIEL MENEZES, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Agravado(s): L. A. BUENO DE ARAÚJO FRANCA, Advogado: Dr. Aluísio Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11100-23.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): OLDERI MARIA OLIVEIRA DE BAIROS, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11200-89.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TOMAZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11700-11.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13800-05.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): WAGNER LEMOS DAMASCENO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14300-69.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): MARIA LENICE DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16300-90.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO MORENO FILHO, Advogada: Dra. Tania Cristina Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18100-23.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Christine



Philipp Steiner, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Embargado(a): JOSILVÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 18700-07.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COARI, Advogado: Dr. Bianca Caelli Barreto Rodrigues, Recorrido(s): ELIANA FERREIRA DA SILVA, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Município Reclamado apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula 363 desta Corte. **Processo: AIRR - 19000-79.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ SIMÕES VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19300-92.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Agravado(s): JOSÉ GLAUTON DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26400-98.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOHNY HUDSON GOMES VIEIRA, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): ARALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CERVEJARIA PREMIUM), Advogado: Dr. Jéfferson Luís Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28200-02.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogada: Dra. Fernanda Zanotelli, Agravado(s): ALIANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Getúlio Timóteo dos Santos, Agravado(s): PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28500-44.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA TEIXEIRA KERN, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): VVD - VOLKSWAGEN CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): METROVEL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina Malysz Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28800-91.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JAIME BRITO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30700-54.2009.5.04.0018 da**



**4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): ANA LÚCIA RIBEIRO SEVERO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 30700-30.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRED WILLIAM XAVIER DO RAMO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): PLANET FASHION 1077 DECORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eugênio Jordão B. Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 790-B, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 31800-88.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): HELOÍSA HELENA CARRARO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 32500-54.2009.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s) e Recorrente(s): REMILTON MACIEL VIDAL, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 32500-12.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Mendonça Martins, Agravado(s): EDNA MARIA PRESTES ITARARÉ - ME, Advogada: Dra. Silmara Judeikis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32800-64.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COARI, Advogado: Dr. Daniel Raphael Enéas e Silva, Recorrido(s): CLEOMAR PEREIRA DE PINHO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município por violação ao disposto no art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Município Reclamado apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula 363 desta Corte. **Processo: AIRR - 35600-19.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de RONALDO CAMPOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Francisco Eugênio de Abreu Rodrigues de Sousa, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr.



Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40200-81.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): FABRÍCIO MARTINS DE ABREU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40400-90.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): PAULA DOMENICHELLI DE SOUZA ZANELLO, Advogado: Dr. Ricardo Rui Giuntini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-73.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45800-10.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): LUIZ BRASIL GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. **Processo: AIRR - 45800-12.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLEBER DOS PASSOS, Advogado: Dr. Roberval Alves da Silva, Agravado(s): NEW COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Reitz Bunn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 46000-12.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EBES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): EDNAILSON DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR ACORDO COLETIVO. VALIDADE" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: ED-AIRR - 47500-60.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): ELISIANA TRENHAGO, Advogado: Dr. Leopoldo Hickenbick Silva, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 48100-20.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SILVANA APARECIDA TURCO ANDOLFATO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 48500-28.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GILBERTO FLORES DE SOUZA, Advogado: Dr. Éldio Vladimir Cunha Patines, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 50300-03.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): ANTÔNIO MILTON FERREIRA, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUIZ CARLOS LUCHESI, Advogado: Dr. Lasier Bertoluz, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - CODECA, Advogada: Dra. Nilva Maria Canevese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52500-84.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MASSIGNAN VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Bortolon Massignan, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MOLAS CARLON LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Silva Moreira, Advogado: Dr. Neibal Bier da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58000-88.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Recorrido(s): AMANDA CAROLINE GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Araújo da Silva, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 59400-85.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEOSVALDO DIAS MARQUES, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 63900-07.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de





que aprecie a ação, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 66000-34.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MOURA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 67600-76.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO BATISTA GONÇALVES BAETA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 68400-83.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Recorrido(s): MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 69300-66.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA HELENA ALVES DE AZAMBUJA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69500-61.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Agravado(s): CLAUDEMIR MESQUITA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 71100-46.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ELEUTÉRIO FERNANDES PEDRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Juros de mora - Condenação da Fazenda Pública" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, determinando que, a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 72700-36.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO MIOSHI FUKUYAMA, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema



"INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - PAGAMENTO DA HORA INTEGRAL", por contrariedade à OJ-SDI-1 nº 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento, como extra, do período integral correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 nº 307 e 354, do TST. **Processo: ED-RR - 75500-90.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): PATRÍCIA DO SOCORRO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 76100-22.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Jonas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária e Juros de Mora. Indenização por Danos Morais e Materiais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sobre o valor correspondente à indenização por danos morais e indenização por danos materiais, em cota única, incidam juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, e correção monetária a partir do momento em que o devedor foi constituído em mora; conhecer em relação ao item "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação e, dele não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: RR - 76800-43.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON FERNANDES FERRAZ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 77100-44.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. André Requião Moura, Agravado(s): RIVALDETE SOARES DE MELO, Advogada: Dra. Maria José de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77800-53.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): OLDSNEY CARDOSO DE LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 79200-85.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CARLI, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80600-34.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): LUCILENE PAULINO, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Agravado(s): TALENT LOGÍSTICA EMPRESARIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Rubson Luciano Reccanello



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Lisboa, Advogada: Dra. Ana Paula Diniz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80700-07.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Embargado(a): LUÍS FERNANDO MACHADO BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81700-70.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82400-98.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): STANRLEY PROFETA DA CRUZ, Advogado: Dr. Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83500-92.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, TELEFONISTAS, DA REGIÃO DE BAURU, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, TELEFONISTAS, DA REGIÃO DE BAURU E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84800-62.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): MAXIMILIANO LUÍS DA SILVA DORNELES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): MODELAÇÃO VISINTIN MOLDES PARA FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85600-29.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMERCIAL TGB LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO PÁDUA DAMÁSIO, Advogado: Dr. Hilton de Freitas Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 86100-69.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LEZINITA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sávio Isabel Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88100-86.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Recorrido(s): CRISETE DA SILVA DELFINO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a



sentença, no particular. **Processo: RR - 88200-13.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): MARIA MARLENE QUANTZ, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ost, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública"; conhecer em relação aos temas "adicional de insalubridade - limpeza de banheiros públicos e coleta de lixo" e "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1 do TST e por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e os honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 341), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 91900-51.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92300-70.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maiza Cristina Rêgo Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 97500-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANA CARNEIRO INEZ, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s) e Recorrente(s): HORIZONTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 99400-49.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): JAIME RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Frederico Leitão Crisóstomo, Recorrido(s): UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "responsabilidade subsidiária - ente público", "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição", e "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 100900-17.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ PAUL DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Agravado(s): PENHA CARGO LTDA., Advogado: Dr. Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-52.2009.5.09.0653 da 9a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRIQUEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Tales André Franzin, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINHO DO AMARAL, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101600-66.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Agravado(s): ANTÔNIO CARLITO FREIRES DE SALES, Advogado: Dr. Ari Pena, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 101600-28.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101640-10.2009.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DE ASSIS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 101640-10.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com RR - 101600-28.2009.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 102100-63.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO CALIANO, Advogado: Dr. Sissyane Rodrigues Ferreira, Agravado(s): WILSON CLEBER ANDRELA E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferrati, Agravado(s): USINA CERRADINHO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Hércules Devitto, Agravado(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Adriana Marubayashi Angelozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105000-51.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): LADILMA AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Inácio Rosa Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 105600-36.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procuradora: Dra. Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES E SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria: a) dar provimento ao agravo de instrumento da Univasf para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 107400-69.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, Advogado: Dr. José Augusto da Silva, Agravado(s): MÁRCIA REGINA RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111300-81.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo para restringir a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às destinadas à compensação, limitar a condenação ao pagamento somente do respectivo adicional, na forma do item IV da Súmula nº 85 do TST. **Processo: RR - 113000-30.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SPP AGAPRINT INDUSTRIAL & COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114400-09.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO PAULO FELIX PENHA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 114800-59.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO ATAÍDES LAUXEN, Advogado: Dr. Edson Afonso Walber, Agravado(s): CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115000-05.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Recorrido(s): ROSA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): S. G. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação. Ressalva de entendimento da Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 115300-38.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JORGE FREIRE MORAES, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 116700-27.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): DIRCEU ANDRÉ ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Ernesto Lauenstein, Agravado(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116700-96.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO BARRETO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 118100-18.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119600-09.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEREIRA & CANTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119800-47.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Jônatas Evangelista Tomé da Silva, Agravado(s): ANA CÁSSIA DA SILVA FRUETT, Advogado: Dr. Priscilla Costa de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122100-25.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ORNÉLIO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 122300-28.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): SHIRLEI GARBIM BAGINI, Advogado: Dr. Eloísa Rocha de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123300-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): JULIANA ANGÉLICA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante ao intervalo intrajornada, por ofensa à dispositivo infraconstitucional e por contrariedade às OJs da SDI-1 desta Corte e, no mérito,



deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Ainda, não analisou a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento do direito de defesa, arguida pelo Banco Bradesco S.A., com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, e conheceu do recurso de revista no que se refere à "equiparação salarial", por ofensa ao artigo 461 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com os paradigmas indicados na exordial por via transversa. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 124600-97.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): PEDRO MANOEL MEDEIROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125900-85.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRM OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA STANDS E FEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126400-36.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINALDO KAMKE, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 128300-36.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Demétrio da Costa Souza, Agravado(s): GENEVALDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Nelma Aguiar, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129900-65.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): PEDRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Piso Salarial. Salário Mínimo como Referência de Cálculo. Vedação" por violação do art. 7º, IV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos do Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência. Isento o Reclamante do pagamento das custas, porque beneficiário da justiça gratuita (f. 181). **Processo: ED-AIRR - 130100-66.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.





Eveline Mendes Bóia Albuquerque, Embargado(a): LISIANE MARIA BRASILEIRO MALTA, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 132500-84.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): JOSÉ EDSON DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135600-07.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): WESLEY JORGE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fausta Brandão Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136100-05.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Recorrido(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município de Belo Horizonte da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 137300-66.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Embargado(a): JOSÉ LUIZ FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamado. **Processo: AIRR - 137500-85.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FERNANDES RAMOS, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-84.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): ZILAMARA PEÇANHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 140400-95.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PRO AR ENGENHARIA TÉRMICA LTDA., Advogado: Dr. Josias de Sousa Rios, Embargado(a): WENDELL FERREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 143200-27.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143600-44.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO BRINHOLI, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphí Gandra, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS-DEAP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 144300-29.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): MARIA HELENA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, no que respeita ao intervalo do artigo 384 da CLT, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema juros e correção monetária. **Processo: AIRR - 145200-74.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): WALDEMAR MIONI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148500-15.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Assef de Vitto, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Ferreira de Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155600-97.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA LOUREIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 156200-84.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÉO DE CASTRO SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157700-74.2009.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): GIVANILDO BARROS, Advogado: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Agravado(s): FALCON SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 158000-04.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Alberto Sant'Ana de Carvalho, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**AIRR - 158600-89.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): BETISA CARLA FERNANDES, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161700-57.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): ERIKA CRISTINA PREVELATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Silvino Mosconi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163000-77.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163200-34.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO VELLOSO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista dos Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. (1º reclamado) e do OGMO/A (8º reclamado) por contrariedade à Súmula 128, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção de seu recurso ordinário pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie tal apelo, como entender de direito; e b) reputar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante em razão do provimento do recurso de revista dos primeiro e oitavo reclamados. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 165700-66.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE CARVÃO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Hélio Henrique de Camargo, Agravado(s): ALEXANDRE PORTO BONOW E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Joaquim, Agravado(s): CARBONÍFERA DO CAMBUÍ LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168900-04.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Agravado(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170600-63.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): ADRIANO CANÁRIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175300-40.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDWARDS JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIELLE CHRISTINE ALVES, Agravado(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175300-85.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AGNALDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar as Reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao Reclamante a complementação de aposentadoria desde a concessão do benefício pelo INSS, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva implementação. Custas, em reversão, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor de R\$25.000,00, ora arbitrado à condenação. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrida, Dra. Joeny Gomide Santos. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida a Dra. Joeny Gomide Santos. **Processo: RR - 175600-45.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): LUCILIA COURBASSIER, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por violação do art. 7º, IV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da Reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante do pagamento das custas, porque beneficiária da Justiça Gratuita (f. 181). **Processo: AIRR - 176700-53.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): ANDRÉA SILVA DE FARIA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 177000-09.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): IRON SEGURANCA ESPECIALIZADA



LTDA, Advogado: Dr. Higino Emmanoel, Embargado(a): VILSON CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 178000-19.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DANILO LAVINSCKY BESSA LEITE, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido inicial, condenando o Reclamado ao pagamento da indenização por danos morais, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem a incidência de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária, e ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, observada a incidência de juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, na forma da lei. Custas a cargo do Reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente dado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 182900-28.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVISÃO COMERCIAL DO CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA CORÉIA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): IGOR REIS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fabricio Michel Sacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185400-16.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins São Thiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186600-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Edenilson dos Santos Quintana, Agravado(s): PORTO RICO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Ricardo de Sousa Kusner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 194300-55.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Recorrido(s): ANA CRISTINA LINHARES BRAGA, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema enquadramento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, inclusive os honorários advocatícios, devido à ausência de sucumbência. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita - fl. 386). **Processo: AIRR - 196700-44.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): LUÍS FERNANDO NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 197400-61.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): CLÁUDIA



FERREIRA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 198100-91.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO AVELAR, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 199900-82.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): SOLANGE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Robercon Barreira Costa, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 201100-36.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 202500-87.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): VIRGÍNIA CANUTO TENÓRIO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.º 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 202700-58.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Embargado(a): JOSÉ JOAZIR GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 209340-14.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAUDINEI PINHEIRO, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210200-19.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): BENEDITO SANT'ANNA OTEIRO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211400-62.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA CALDANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212200-61.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): CENY DIAS DE OLIVEIRA GRANDO, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213300-62.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): D'CORTINHAS LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 214600-62.2009.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): LUIZ DIVINO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Wallisson José de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 217600-27.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Recorrido(s): ELIEZER NOVAES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 221000-03.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Bonfada, Agravado(s): VOLMIR RICARDO MASSENA, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 224600-45.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Marília Lustosa Ferreira, Recorrido(s): ELÂNIA CRISTINA INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 226000-97.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DALMIRO DE LA ROSA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, as demais matérias dos recursos ordinários interpostos pelos reclamados. **Processo: RR - 230900-75.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): ALTEMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que pactuou a não redução da hora noturna em troca do pagamento de adicional noturno em valor superior ao legal, excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da não redução da hora noturna, bem como o adicional noturno correspondente. **Processo: AIRR - 253900-65.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO MEDINA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 260800-69.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON JOSÉ LUCHETTI CATARINO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 269200-96.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLEMENTINA THEREZA CONSORTI MENDES, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 269700-19.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): WALDIR CARUSO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 278800-50.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AUDRI LANZA, Advogado: Dr. Cláudio Spicciati Barbosa, Agravado(s): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 319000-23.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Embargado(a): VITACIR EUGÊNIO PAVÃO, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 361100-25.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAURI MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes litigantes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 729900-72.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ QUATRIN, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria do Reclamante, parcelas vencidas e vincendas. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas em reversão, a cargo da Reclamada. **Processo: AIRR - 1040600-46.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILDEFONSO HOMERO GONÇALVES BARRADAS, Advogada: Dra. Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): ÊNIO AMARO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067300-43.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA MARIANO, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2078100-59.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): LUCIANO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354, do TST. **Processo: RR - 3246500-73.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DARCI EDEGAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ATIVIDADE EXTERNA - ART. 62, I, DA CLT", por violação ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, incluindo aquelas relativas ao intervalo intrajornada. Considerando que o Tribunal Regional rejeitou os argumentos lançados no Recurso Ordinário obreiro, atinentes ao labor nos sábados, domingos e feriados, em virtude da decisão então prolatada de que o Autor exercia atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, e diante da reforma do presente julgado, determino o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciação do aspecto recursal considerado rejeitado, conforme entender de direito; II - conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - REDUÇÃO DO PERCENTUAL AUTORIZADA POR NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE - CANCELAMENTO DO ITEM II DA SÚMULA N.º 364 DO TST - APLICAÇÃO IMEDIATA DO NOVO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual legal de 30%, integrando a remuneração, com reflexos no 13º salário, férias e gratificação de férias. **Processo: AIRR - 3286000-55.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3385300-75.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3636400-94.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Valmir Palu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7-19.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mônica Beatriz Gomes, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): XINGULEDER COUROS LTDA., Advogada: Dra. Lilian Márcia Melo Ferreira, Recorrido(s): MARCELO MACHADO ESTEVÃO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 11-53.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: APARECIDA CRISTINA DE PAULA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 17-15.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Agravado(s): AGNALDO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Cacilda Gatti Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-56.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSSARA S. M. BECK - JORNAL ESTILO, Advogado: Dr. Allan Bueno Paim, Agravado(s): ALEXANDRA MACHADO DE MATTOS, Advogado: Dr. Márcia Nicolodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 31-69.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Embargado(a): BAHIAINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 34-12.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO CAURIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

provimento ao Agravo de Instrumento da PREVI e não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: RR - 34-91.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALGEMIR JÚLIO DE SOUZA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA. - CENECT, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada e, b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao item "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos Faltantes", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1 deste Tribunal, e dele não conhecer em relação ao item "Banco de Horas". **Processo: AIRR - 55-07.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RICARDO WAKUDA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-26.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): SEVERINO MIGUEL DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66-41.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LISETE CONCEIÇÃO ARAÚJO FEJES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): WILSON MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-13.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO MAYNART LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-12.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): VALDI HENRIQUE SCHEWE, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da PREVI; dar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO DO BRASIL S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 84-71.2010.5.04.0791 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AIMORÉ COUROS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): MARISTELA FERREIRA DA SILVA VARGAS, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 92-65.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): TEREZINHA INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-10.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSIMAR MENDONÇA BARBOSA, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-94.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 160-45.2010.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Milton Pinto Firmeza, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luís de Menezes Bezerra, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 163-52.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): PIETRO PAOLO ZÍLIO, Advogado: Dr. Cristiano Estrasulas Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade", e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 177-92.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): OSVALDINA JAQUES E SILVA, Advogado: Dr. Videnberto Barros Vieira, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 184-93.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Vanessa Alves Reis Furst Gonçalves, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 186-40.2010.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): NELI LOPES DE



QUADROS, Advogada: Dra. Tânia Beatriz Alves Soares, Agravado(s): COOMETRO - COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 200-92.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): GERACY DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 205-70.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): FRANCISCO GLEIDSON MELO CORDEIRO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária" e dele conhecer, quanto à matéria "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e , no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 212-17.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GIRUÁ, Advogado: Dr. Caroline Flores, Embargado(a): ANTÔNIO VALDORI PONTELA, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 214-74.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANDRÉIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): DLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cezar Luchiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 224-48.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COPACABANA ONE FLAT, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Embargado(a): GUSTAVO BALOD PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Balod Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 224-60.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Embargado(a): DELDY BASTOS FORTE, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 233-78.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Ziegler Richter, Recorrido(s): ADEMIR WAGNER, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 235-44.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. José Candido da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237-74.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSPORTADORA BOICY LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): PAULO CÉSAR BRINCKER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 239-22.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINE ALMEIDA AVELAR SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 245-43.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Agravado(s): SHIRLE MAQUILENE BRANDÃO CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 245-84.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): DIONATA RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-27.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO ALBÉRICO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Yuri Dantas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 262-09.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EVA MARIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 269-79.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, Advogado: Dr. Anderson Marcelo de Moraes Oliveira, Recorrido(s): ADEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 280-17.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): MICHELI DA SILVA AFONSO, Advogada: Dra. Giovana Gularte Ibañes, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 283-27.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): GLAYDSON FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283-28.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Agravado(s): WILSON CRUZ BATISTA, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294-45.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 295-45.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DOUGLAS GUILHERME FERNANDES, Agravado(s): MARILENE VIANA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 307-16.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Recorrido(s): JOSÉ CORREA DA ROCHA, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Execução das contribuições sociais de terceiros. Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República e "Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de as contribuições devidas a terceiros destinadas às entidades privadas que compõem o "Sistema S"; determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 309-67.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de MADEREIRA PASSAÚNA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Freire Filho, Recorrido(s): JONATHAN LUÍS DE LIMA WAPNYK, Advogado: Dr. Ellen Cornelsen Avellar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 309-29.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUSA BARBALHO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 322-34.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VENERANDO JOSÉ AMBRÓSIO, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Embargado(a): SUMIDENSO DO BRASIL INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Magalhães Assis Chami, Embargado(a): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 326-69.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Henrique Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-94.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ANTÔNIO VIANA NEVES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 338-65.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEISE MARIA CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): GREICE REGINA ALBIERI, Advogado: Dr. Gonçalo Luiz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363-79.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL NOVO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Souto Agra, Agravado(s): NALDIANO GERALDO SÁTIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cassiano Bispo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-78.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRIQUE RENATO LAMENHA OLDRA E OUTRA, Advogado: Dr. Hamilton Cáceres Pessini, Agravado(s): RIBEIRÃO PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina Zuchetto Jacob Carrascoza, Agravado(s): VÂNIA JESUÍNA BATIZOCO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 376-90.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. César Augusto Sérgio Ferreira, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 380-12.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 388-41.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO CARNEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 403-79.2010.5.03.0043 da 3a. Região**,





Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Lima Irias, Agravado(s): KLEBER BISPO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Rodrigues de Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 407-56.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSÉ ARLINDO MARTINS CRUVEL, Advogada: Dra. Marilasi Costa Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 408-54.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PAULO RENATO DE LIMA DO AMARAL, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - PAGAMENTO DA HORA INTEGRAL", por contrariedade à OJ-SDI-1 nº 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 nº 307 e 354, do TST. **Processo: AIRR - 423-69.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CARNAÚBA FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423-92.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ FARIA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-71.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MILTON CRUZ LOPES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 434-42.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSELITO BERTONCELLI, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Agravado(s): MADEIREIRA GRUPO 5 LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-97.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): PATRICIA MARIA FONSECA MACHADO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exm<sup>a</sup>. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 445-18.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES



LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): CRISTIANO BEDERODE PINTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 449-56.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GISLAINE MARIA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Wilson Klippel Sichonany Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 455-09.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): CLEONICE AIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Belda dos Santos Souza, Agravado(s): J SILVA LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 458-09.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABASTECEDORA ABM LTDA., Advogada: Dra. Rosane Alves Teixeira, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO DIEHL, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481-33.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravante(s): THALES VANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 484-17.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): MÁRIO ANSELMO APARECIDO BARROS PINTO, Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-84.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): VERA LÚCIA COSTA VERAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 520-63.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521-62.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JAILDO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-46.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DATAMÉTRICA CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): TACIANA PINTO LINS CALDAS, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 533-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**,



corre junto com AIRR - 534-43.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE FÉLIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 534-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 533-58.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JORGE FÉLIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 534-52.2010.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): ROSEMARIE DRESCH, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Resta prejudicada a análise quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 544-77.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): SIBELE CARMO TORRES, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 548-20.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ENEVALDO SOARES SOUZA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 552-47.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Paula Albricker Barbosa, Recorrido(s): PATRÍCIA DE CASTRO BAHIA DARÉ, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Recorrido(s): CRIAR ESTILOS ENGENHARIA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 564-47.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachísio Lisboa, Agravado(s): DANIEL BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 575-05.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ILDENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Vinicius Machado Silva, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 582-73.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Recorrido(s): OSVALDINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Silveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da



República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que o marco inicial da prescrição é o momento da ciência do dano pela Reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 596-43.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 609-03.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): ALMERINDA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 619-98.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rochelle Lima Teles, Agravado(s): MARILIDIA CATUABA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 628-06.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 637-62.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "litispendência - conexão ou continência", "prescrição - retificação da CTPS - depósitos do FGTS", "nulidade do contrato de trabalho - teste seletivo - agente comunitário de saúde", "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios"; dele conhecer quanto ao tema "gratificação de produtividade - concessão por Resolução", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação de produtividade. **Processo: AIRR - 652-22.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARIA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Silva Reis, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 656-25.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): WAGNER GUSMÃO BARRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastado o óbice da ilegitimidade das Recorrentes, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: AIRR - 666-08.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDONÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 681-74.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): FRANCISCA EDILEUZA SALES DA GLÓRIA, Advogado: Dr. Alex Aparecido Branco, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-45.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): MÁRIO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 694-58.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAX COMÉRCIO DE CELULARES E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Baltazar Dias de Souza júnior, Agravado(s): LAURA ANTUNES CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-40.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAGDA MAGALHÃES DA CUNHA, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Giovanni Zorzi Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 698-26.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Simões Pires da Motta, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Transpetro da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 724-58.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): ORLANDO ROSA COELHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 729-71.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BEATRIS INÊS KIRCH, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ-SDI-1 nº 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento, como extra, do período integral correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 nº 307 e 354, do TST. **Processo: RR - 753-78.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉA LINHARES, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Sonia Maria Sonego, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, não conhecer do Recurso de Revista.



**Processo: AIRR - 757-87.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): EDIANA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 769-23.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÜDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Joana Ferreira, Recorrido(s): MOACIR DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Cristina Spicker Reis, Recorrido(s): METROSUL SOLUÇÕES EM METROLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carvalho Leite de Castro, Recorrido(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Recorrido(s): SULTÉCNICA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 772-92.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): REGINALDO GONÇALVES CIPRIANO, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Randel Crepalde Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 773-77.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Recorrido(s): ARLINDO GONÇALVES CIPRIANO, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 784-82.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): ELDINA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 788-46.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): EUCLIDES ROSA PASCOAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Randel Crepalde Mafra, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 789-90.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Agravado(s): JAISON LEITE, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 789-31.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): MÁRIO JOSAFÁ DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Randel Crepalde Mafra, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 789-03.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): EDIE EDIMAR GARCIA GOULART, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 801-53.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): GENESSI DE CARVALHO LARRATEA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas em relação ao tema: "REGIME DE COMPENSAÇÃO 12x36 - NORMA COLETIVA - VALIDADE", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão do Regional, restabelecer a Sentença, que considerou válida a jornada compensatória adotada (12X36), julgando improcedente o pedido de horas extras dela decorrentes. **Processo: AIRR - 808-43.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MADISON BELÉM PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808-27.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZEPOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA - RÁPIDOS E TROCA DE ÓLEOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 823-05.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TIAGO SIMÕES BERNARDES, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Embargado(a): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 823-91.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEODINA BRITO DA ROCHA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 830-37.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos, Recorrido(s): SANDRO MÁRCIO CUNHA GALVÃO, Advogado: Dr. Denis Jorge Modesto Saul, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, anuladas as decisões anteriores da primeira e segunda instâncias, os autos retornem à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja realizada a perícia técnica e novo julgamento do feito, conforme se entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do Recurso. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Alberto Soares Vasconcelos, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 842-61.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani,



Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BRANDÃO, Advogado: Dr. Adilson Gomes Mocinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843-41.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): DENISE PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 874-62.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Gomes, Recorrido(s): ADRIANA JOSÉ DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Recorrido(s): GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. João Cardoso Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 883-84.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PAULO CESAR RIBEIRO NERY, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 887-76.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSÉ JULIO DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 887-95.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais - critério de apuração" e dele conhecer quanto ao tema "horas extras - critério de abatimento - valor global" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento dos valores pagos a título de horas extras de forma global. **Processo: RR - 889-61.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SEVERINO DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira dos Santos, Recorrente(s): JOÃO CABRAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira dos Santos, Recorrido(s): FABIANO OTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Berinaldo Correia da Silva, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa e ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer dos Recursos de Revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Jogo do Bicho - Objeto Ilícito - Contrato Nulo - Efeitos", por contrariedade à OJ-SBDI-I n.º 199, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente Reclamação Trabalhista, e, por consequência, inverter o ônus da sucumbência. Isento o reclamante na forma legal. **Processo: AIRR - 893-29.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): CAFÉ E REVISTARIA INGLEZ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MICHELE MONTIMO DA SILVA, Advogado: Dr.





Reinaldo Corrêa Mattos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 909-94.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOBIAS CARDOSO SOARES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): UNISYS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, com os reflexos definidos na sentença. **Processo: ED-AIRR - 913-12.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): DACKSON GEORGE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 924-54.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-81.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): JOSÉ ROLIAN DA ROCHA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 942-26.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): SOLON CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 946-42.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 948-81.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAUL FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Gabriela Neves



Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-68.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): IVERSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 988-42.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Advogado: Dr. Genivaldo Mascarenhas Cintra, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Liberato de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000-10.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO RODRIGUES CASSEL, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "equiparação salarial", dele conhecer em relação ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, nos dias definidos no acórdão regional, acrescida do adicional extraordinário, com reflexos. **Processo: ED-AIRR - 1001-83.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): WILSON JOSÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Embargado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL - IDEPS, Advogado: Dr. José Amarilis Castello Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1003-42.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1008-32.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): OLEANDRO CAMPOS TEODORO, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1020-60.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMAR JOSÉ DIVINO, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL, Advogado: Dr. Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-54.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): ANDERSON ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Lélis de Oliveira Gerônimo Massad, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1023-58.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): WESLEY FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Decisão: por maioria, vencida a Exma.



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "levantamento do depósito recursal - artigo 475-O, § 2º, I, do CPC", por má aplicação do artigo 475-O, § 2º, I, do CPC e por violação do art. 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando, assim, que o reclamante proceda ao levantamento dos valores depositados judicialmente. Não conhecer quanto aos demais itens. **Processo: AIRR - 1028-17.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARIA MOREIRA BONFIM, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1030-67.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): DANIEL SZARKO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1031-34.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED, Advogado: Dr. Gustavo Vione da Rosa, Recorrido(s): JOEL SOARES DA ROSA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Recorrido(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1038-90.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): JORDANO LUCAS PIRES, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1042-44.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): ELIANA DE CÁSSIA MANTOVANI, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1050-75.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSILENE VARELA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1074-04.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Embargado(a): SÉRGIO ENRICO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1083-56.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): JEFERSON CLEITON MACEDO, Advogado: Dr. João Henrique Portela, Agravado(s): PONTO A PONTO TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-42.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): CEZAR GERALDO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Bernardino Serino Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1134-96.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): JOSÉ HUGO MENDEZ ROCA LENZ, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - minutos residuais - previsão em norma coletiva", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornadas" e "retificação da CTPS - diferenças salariais"; conheceu do apelo no que concerne ao tópico "horas extras - acordo de compensação semanal", por contrariedade à segunda parte da Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as "horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário"; e conheceu quanto ao tópico "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1154-82.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): VASCONCELOS DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1163-58.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): MARIA ISALETE DE FREITAS, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1163-41.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Recorrente(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Moreno, Recorrido(s): JOSÉ ABILIO BEMME, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no tocante à "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dono da obra de construção civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., segunda reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto aos temas "horas in itinere - supressão por norma coletiva - impossibilidade", "horas extras" e "cesta



básica - indenização" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas 219 e 329 do TST", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1185-69.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Isabela Cristina da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1191-96.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Luciana de Castro Concentino, Recorrido(s): SUDARIO DOMINGOS PINTO, Advogado: Dr. Bruno Felix Houti, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1199-38.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSELI DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Cleyton Moura do Amaral, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1222-29.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEITOR PAVEGLIO, Advogado: Dr. Heitor Paveglio, Agravado(s): BEATRIZ DA ROSA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Orlando de Andrade Kelm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1222-46.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): LENISE REJANE DOS SANTOS BRUM, Advogado: Dr. César Luís Pacheco Glöckner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1236-49.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): SHEILA CRISTINA DA FONSECA SANTOS, Advogado: Dr. Cássio Souza de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1242-62.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): ADILSON MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Douglas Ferreira Faria, Recorrido(s): FRONTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Kathia Aline Candido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 1255-28.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Roberta Thaianne Torres de Abreu Moreira, Agravado(s): CENTRAL DE JORNALISMO LTDA., Agravado(s): ONIVA CRISTINA BRIZOLA CASELLI PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-94.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): AGNALDO GOMES, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela



Petrobras; conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1257-78.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): GUSTAVO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francismary Jesus Costa, Recorrido(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Henrique da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1303-23.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WANDERSON GLEISON DUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1340-76.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Flávia Fonseca Parreira Storti, Recorrido(s): GRACIELA CILINEIDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, no que respeita ao intervalo do artigo 384 da CLT, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à indenização por dano moral. **Processo: Ag-AIRR - 1366-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCY FERNANDES WANDERLEY, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1378-85.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): HÉLIO SCHREINERT FILHO, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-91.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOSTAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JESUS JERÔNIMO, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394-56.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1425-76.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): LILIANE PENHA ROSADO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1428-14.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALNEY BARROS DA SILVA LUZIA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto



ao tema "terceirização da atividade de call center por empresas de telecomunicações", negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1460-04.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): LEONARDO VIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-AIRR - 1502-88.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1553-30.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EVA CRISTINA LAGO E OUTRAS, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): COLONELLA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1558-65.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): THÁRCIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1558-47.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Alves da Costa, Agravado(s): NOVA GRAMENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1565-97.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIZA ANTÔNIA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1573-90.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): ESMERALDA SOUZA DOS REIS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1593-56.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593-28.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CLEMIREN ALVES DE ARAÚJO SZATKOWSKI, Advogado: Dr. LUIZ RENATO BEREHULKA, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1605-46.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GILMAR REIS CAMPOS, Advogado: Dr. Donizetti Eustaquio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-18.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DE JESUS MUTTI, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1618-42.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - SINPROFARMA, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilegitimidade ativa do sindicato, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 1640-08.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ZÉLIA MARIA TEIXERA CUNHA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1650-98.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA PIRANI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-78.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1756-57.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ DAS GRAÇAS MARTINS, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-52.2010.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): EDUARDO ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Britto, Agravado(s): COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BEBIDAS IPIAÚ LTDA - CTBI, Advogada: Dra. Geane Mendes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-22.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Agravado(s): CÉLIA TELES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vandeth Moreira dos Santos, Agravado(s): BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cassius Fernando de Oliveira, Decisão: por





unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1786-96.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ARMANDO BATISTA PESSOA FILHO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-55.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SILVIO ROGERIO MACIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Milton Pereira dos Santos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1805-02.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): GODOFREDO LOPES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, objetivando a arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 1871-85.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Agravado(s): ERICK PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1873-66.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JULIETA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1898-14.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÉRGIO CUNHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcaño, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1935-18.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2035-70.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ILTON PEREIRA DE SOUZA CAMARA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2046-54.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): WALTER PEREIRA CEZÁRIO, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2070-91.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Tereza de Lemos Becker, Agravado(s): LIOZINA PATRICIA MOREIRA, Advogado: Dr. João Aparecido Michelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2133-08.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÉSSICA ALINE RICARDO, Advogado: Dr. Fabiana dos Santos Simões, Recorrido(s): AMG COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Célia Regina de Andrade, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Transpetro da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. ; **Processo: AIRR - 2224-15.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): FRANCISCO EUDES BENEDITO BARROSO, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2258-97.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): USINA PETRIBÚ S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ADEMIR VICENTE DA ROCHA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS DE FGTS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 2285-23.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): DANIEL GABRIEL ZAMBON, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2293-44.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria de Souza Dantas, Agravado(s): MOISES MOREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Louise Brito Patente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2325-85.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROSELI CAMARGO DAMACENO PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR -**



**2419-92.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARACI ANTUNES BACKER, Advogado: Dr. Valdelar José da Rosa, Agravado(s): COMPANHIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES - CCN, Advogado: Dr. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2420-18.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARINEZ DE MELO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2668-40.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOURDES MARIA FERRARI RODRIGUES, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2912-47.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César Farias Poli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Advogado: Dr. João Boaventura de Cristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3882-98.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): MARIA SALETE ALEXANDRE, Advogado: Dr. Fernando Niehues Baschirotto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 3997-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Advogado: Dr. Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello, Embargado(a): JOCELEA DE LIRA MENDES, Advogado: Dr. Júlio Otsuschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4372-04.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 12007-36.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - IEP, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - SEÇÃO SINDICAL - ADUNIMEP, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando omissão, com a impressão de efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5095-96.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Agravado(s): FUNDAÇÃO CELESC



DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 5885-56.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Embargado(a): EDSON ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6352-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): EDSON ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Tomaz Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7328-80.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ CUNHA POLETTI, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7893-44.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9082-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Agravado(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Dorinda F. C. Caamaño de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10115-63.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): UBIRAMAR GOULART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): MULTIGEN INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14696-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): AMADO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Moog Ely, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Diferenças de Adicional de Insalubridade" por contrariedade à OJ 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade, bem como os reflexos. **Processo: RR - 15847-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15846-75.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GERSON TRETESKI, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 17956-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO CARLOS FERREIRA LOPES - ME, Advogado: Dr. Vinícius Castro da Silva, Agravado(s): MÁRCIO MADRUGA IRIARTE, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RO - 20595-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FERTIMPORT S.A., Advogada: Dra. Marcelle de Azevedo, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso por perda do objeto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gelson de Azevedo, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 88600-06.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): ALFREDO TSAWEWA HOIRÊÊDI, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 101500-91.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): DIVA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Câmara Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109400-51.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): ADRIANA SIQUEIRA OLIVEIRA JANUÁRIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122400-76.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): KALLYNKA PESSOA OLIVEIRA ORTINS, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Recorrido(s): HOLANDAPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Helder Mácio de Carvalho Melo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tópico multa do art. 475-J do CPC, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por divergência jurisprudencial e "JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC e determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 138200-10.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Agravado(s): MARIA JOSÉ TOMÁZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1210109-63.2010.5.05.0000 da 5a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BATISTA NOVAIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ECO JET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 5510608-03.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Embargado(a): CELIA CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 5-50.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JAILTON SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. Gardênia Mendes de Freitas, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 7-50.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): HILDO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica prejudicada a análise do tema recursal relativo à base de cálculo da verba honorária advocatícia. **Processo: AIRR - 17-33.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): ADELINA APARECIDA COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37-87.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): BRUNO JÚNIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38-50.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MÁRCIA DO PRADO SPINA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41-98.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VALDIR ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Recorrido(s): S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Recorrido(s): IBÓ ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade na norma coletiva que suprimiu integralmente o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

direito às horas in itinere, restabelecer a sentença na parte em que deferiu, com reflexos, o cômputo das horas in itinere na jornada diária de trabalho. **Processo: RR - 48-87.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 49-90.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): LUCINEIDE NUNES, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Embargado(a): VIP LIMPEZA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50-08.2011.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini R. Silva, Agravado(s): MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM, Advogado: Dr. Enielson Guimarães Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 52-46.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRACOOOP, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA., Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Dr. Rodrigo Gentil Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 52-15.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 52-11.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Recorrido(s): ÉLIO PEDRO PICCINI, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos Bairros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição total" e "promoções por antiguidade e merecimento"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 65-22.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): SÉRGIO REIMAR VIEIRA RIOS, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela autônoma no cálculo do adicional de risco. **Processo: AIRR - 70-94.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-05.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): SELMA LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Geise Maria Reis de Carvalho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-88.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): JOÃO VERGARA SCHIAVON, Advogado: Dr. Andréa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-44.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): PATRICIA ARAÚJO DO AMARAL, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-86.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSCELINO COIMBRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): UNIMED SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106-86.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CÍCERO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. DESNECESSIDADE" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder uma progressão por antiguidade a cada período de três anos, desde janeiro de 2006, conforme Plano de Cargos e Salários de 1995, com reflexos em anuênios, gratificação de função, horas extras, 13.º salário, férias mais 1/3 e FGTS. Devidos os honorários advocatícios. Juros de mora nos termos da OJ n.º 7, I, do Tribunal Pleno do TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de cujo pagamento é isenta. **Processo: RR - 109-35.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Oliveira dos Santos Delazári, Recorrido(s): DIONE CLÉIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marciano da Costa, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da ECT, determinar o retorno dos presentes autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 142-95.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA CÉLIA DUTRA MAYRINK, Advogado: Dr. Felipe Lecio Oliveira Cattoni Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s):





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 156-11.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): NAUDIR DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 159-83.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE ARAXA E DO OESTE DE MINAS LTDA - UNICRED COMERCIO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): VALENTIM VALORI, Advogado: Dr. Márcio Antônio Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 165-71.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SUELI MARIA BELINI, Advogada: Dra. Josiane Jesus de Moraes, Recorrido(s): EXECUTIVE ARAPONGAS HOTEL E CONVENTION CENTER LTDA., Advogado: Dr. Frederico Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição da República e contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reconhecida a garantia provisória de emprego, restabelecer a sentença quanto à procedência do pedido de pagamento de indenização substitutiva, referente ao período compreendido entre a data da dispensa (31/08/2010) e o término do período estável (conforme consignado na Sentença, f. 56), com os consectários legais pertinentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: AIRR - 180-59.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEC IN SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-06.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA DE LIMA GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-50.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER GONÇALVES RAMPON E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233-07.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 245-72.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 262-21.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): VATUSE KESSIA PEREIRA, Advogado: Dr. Amaury Santos de Andrade, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa impugnada. **Processo: AIRR - 263-93.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO TORRES, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): VIGEL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-33.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Agravo de Instrumento e o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé requerido pelo Autor em Contraminuta, bem como negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 268-57.2011.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): SANDRA DE SOUZA BEZERRA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 272-28.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA. TESOUREIRO DE RETAGUARDA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS", por violação do art. 224, §2.º, da CLT, e dar-lhe provimento para deferir como horas extraordinárias as 7ª e 8ª horas trabalhadas, e os votos do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e da Exma. Ministra Dora Maria da Costa no sentido de não conhecer do recurso quanto ao referido tema, ADIAR o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 298-95.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): DURVALINO PIRES, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312-80.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONVER COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): JANAILTON TAVARES FERREIRA, Advogado: Dr. Vicki Araújo Passos Sérgio e Medeiros, Decisão: adiar o



julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 319-57.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): MAURO DA CRUZ, Advogada: Dra. Neusa Dolores Lemke, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mykaeli Christine Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 328-19.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): EMANUELA TAVARES ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "abonos salariais - natureza - previsão em norma coletiva"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 328-26.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): NELCI TERESINHA DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 361-95.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): SALES LEANDRO SENA DE MIRANDA, Advogado: Dr. João Roberto Lemes Soares, Agravado(s): EQUIPO TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 362-88.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEACH CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): AIRTON GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 377-27.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DE JESUS BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 390-28.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LAREMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): ANDRÉA DE LIMA GALASSO SILVA, Advogado: Dr. José Benedito Ditinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso Adesivo da Reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 427-21.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Recorrido(s): HELENA MARA DIAS PEDRO, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 428-48.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Costa, Recorrente(s): AUTO POSTO FASCINA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Inácio Mallmann, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da contribuição assistencial patronal dos anos de 2008 e 2010, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 443-85.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): MARIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): SOLSEG SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 466-81.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Procópio dos Santos, Recorrido(s): PIEDADE DE SOUZA JARDIM, Advogado: Dr. Lucas Bernardes Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que condenou a Reclamada ao pagamento da indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante. **Processo: RR - 499-14.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Recorrido(s): ROBERTO PENA RANGEL, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Ressalva de entendimento da Relatora. Inverto o ônus da sucumbência e isento o Reclamante do pagamento das custas, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 510-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): MÁRIO MENDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-49.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALMAVIVA CREDIT LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PHAMELA ARYANE PINHEIRO SUDRÉ, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e condenar a Agravante Almaxiva ao pagamento de indenização de 10% sobre o valor atualizado da causa, a favor da Reclamante, nos termos do artigo 18, § 2º do CPC. **Processo: AIRR - 540-31.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): VANILDO NUNES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-84.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da



Silva, Agravado(s): SÃO PAULO CONDUTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553-27.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍCERA ANGELA ALVES, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Antônio Ribeiro, Agravado(s): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 563-46.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Recorrido(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A. - AGROPEU, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 582-63.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ednilson de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 589-77.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ALAN MADEIRA NUNES, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-95.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WILIAM LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Lúcio Campos de Almeida, Agravado(s): NEUZA QUEIROZ DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Amir Alves Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-19.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): LEONIDIO CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 662-70.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): FRANCISCO FABIANO DA COSTA, Advogada: Dra. Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 686-95.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 700-79.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): DOUGLAS DOS SANTOS SCHERER, Advogado:



Dr. Marcelo Brodski Unikowsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 702-25.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARICE FERREIRA JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 709-63.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): AUGUSTO MOREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-13.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): MARGARETE CRISTINA BILYCZ DE LIMA, Advogado: Dr. Lidiane Gracioli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 714-60.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURO ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Beltrão dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 191 e à OJ 279 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade do Reclamante seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, observando-se os reflexos legais. **Processo: RR - 719-78.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DOCILE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): JONATAS HENRIQUE PETRY, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 728-08.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA SINTIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Júnior, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CARUARU LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 743-67.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ORCENIO JOSÉ DA ROSA, Advogado: Dr. Newton José Dallarosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, por todo o período laborado, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas e respeitados os limites do pedido inicial. **Processo: AIRR - 753-51.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Iolanda Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-25.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO ALVES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 768-20.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. KARLA LEONEL SOARES TORRES, Recorrido(s): LLOYD SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 778-69.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Recorrido(s): ANDRÉA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780-39.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): NELSON ILDEU SOUZA GUERRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 781-08.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): VALDIVINO FRANCISCO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Calazans Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 791-02.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): ROSIMEIRE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Delsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 796-09.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ROBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Sociedade de economia mista. Servidor público. Despedida imotivada. Possibilidade", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 798-47.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE MELLO FILHO, Advogada: Dra. Lêda Soares Janot, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 811-17.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): MARIA LENILDA



MACHADO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-86.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERREIRA COSTA E COSTA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): ROBERTA CINTHIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Daniel Alexandre Maia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 823-34.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Recorrido(s): ANTÔNIO VICENTE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 848-40.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): WALDEMAR PANTOJA REBELO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição". Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 108). **Processo: AIRR - 855-79.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCELO GUARESCHI, Advogada: Dra. Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 860-07.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): COSME SERAFIN, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 902-05.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cassio Chaves Cunha, Agravado(s): IBERÉ MATOS DA COSTA VITORINO, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-18.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): ELIETE FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-45.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): DENISE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Vaz, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 927-15.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e





Recorrente(s): EDINA DAS GRACAS SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista da Reclamante, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. OJ 307 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: RR - 939-76.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): J. A. SPOHR S.A. VEÍCULOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): SÉRGIO DELFINO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornada", dele conhecer no que tange à matéria relativa a "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 966-49.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): SEBASTIANA ROSILENE DA LUZ, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): EMBRAFORTE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-45.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE HADDAD, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-15.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZAQUEU ALVES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1052-49.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LÉO FIALHO SCHMIDT, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1065-29.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J&M LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): JOSEMAR EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1068-36.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): ZELITA PEREIRA



GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1087-90.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Maria Letice Pessoa Freitas, Recorrido(s): LUÍS FABIANO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Giuliano Caio Sant' Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - trajeto interno", e dele conhecer no que tange ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1099-78.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): SHEILA COUTINHO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa do artigo 477 da CLT. Homologação tardia da rescisão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1169-06.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): MANOEL CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Josimá Alves da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 1196-06.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): ALDINEY VILHENA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Recorrido(s): CTE - SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1276-03.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Recorrido(s): ALLAN CARLOS CUNHA DE LIMA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: I) por unanimidade, quanto ao recurso de revista, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do apelo quanto ao tema "multa convencional"; e dele conhecer no tocante ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de diferenças de adicional de insalubridade; e II) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1298-73.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Agravado(s): ROGÉRIO



DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Juselma Negry e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1351-51.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): MARCELO DE ARAÚJO SÁ, Advogado: Dr. Nelson Bonifácio Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1364-85.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): DALVA MARIA DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação. **Processo: AIRR - 1379-15.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Agravado(s): BEBIDAS ZARLING LTDA., Advogado: Dr. MARCELO SEGER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1381-85.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERNARDETE MINETE MEIRELES E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer quanto ao tópico "litisconsórcio passivo necessário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a necessidade de litisconsórcio passivo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 1387-91.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Adriane Rosa Pavanatto, Recorrido(s): SÉRGIO MAFIOLETTI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: Ag-AIRR - 1411-36.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): ELENICE DA SILVA, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1435-17.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1435-09.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): LEONARDO BRODBECK, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-**



**56.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Willian Fernando de Freitas, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-24.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): WELLINGTON LEAL FAUSTINO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1536-18.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO BARBI FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1542-16.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): YESSA DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1557-45.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CLARICE NITZ, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-20.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rogério Morato Monteiro de Castro, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL OLIVEIRA INDUSTRIAL - CIATEX, Advogado: Dr. Rogerio de Paula Penna Mascarenhas, Agravado(s): LUIZ FELIPE TEIXEIRA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1626-39.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ MAURO AGUIAR LEÃO, Advogada: Dra. Kelly Karen Urzêda, Agravado(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Valéria das Graças Meirelis, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626-09.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO MORAES CORDEIRO, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-78.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GASS BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): CLODOALDO LEMES DA ROSA, Advogado: Dr. Armindo Modesto Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1767-48.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): NILMA EFIGÊNIA COSTA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr.



Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1807-14.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): JOÃO ROCHA SOBRINHO, Advogado: Dr. Thiago Romer Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1906-33.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): ANDRÉIA MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Zampa Fonseca, Recorrido(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1916-62.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOTEL PAMPULHA PALACE LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MIRIAN MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ricardo Motta Lobão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1956-04.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): VANDERLE PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1959-54.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): FRANK DOUGLAS PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2059-66.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): POLYANE CRISTINA ADVIDES DE BARROS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2150-29.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEORGIA LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2277-74.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2569-86.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE PAIVA DA SILVA, Agravado(s): MONSERV ESTRUTURA TUBULARES E HIDRAULICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2587-98.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.



- ETS, Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3300-08.2011.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Lívio Alves Araújo de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Agravado(s): HASTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8700-09.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Embargado(a): EDMAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 17700-33.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Dra. Talita Chintia Vale Lage, Embargado(a): PRISCILA GARCIA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM -ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18700-98.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ GUEDES DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 22900-69.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Embargado(a): CRR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Julyana Santos Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 23100-28.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 27500-43.2011.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): SEVERINO JOAQUIM DA COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Soares de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA PELO EMPREGADOR A TERCEIROS", por violação do art. 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros e, por consequência, excluir da condenação



a mencionada parcela; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional, excluindo da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 46700-33.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Camboim, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48600-63.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): CICERO FRUTUOZO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Indenização por dano moral. Imputação de falta grave. Justa causa desconstituída em juízo", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, julgando improcedente a Reclamatória Trabalhista. Custas pela Reclamante em reversão, dispensada do respectivo recolhimento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-AIRR - 49800-48.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargado(a): VÂNIA MARIA DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Romero Carvalho Mendes, Embargado(a): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 75200-96.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ WILSON DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77600-51.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DPC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Siqueira, Recorrido(s): KATYUSCIA CHRISTINE FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Romero Carvalho Mendes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 253-57.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DONIZETE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlei Guimarães Coelho, Agravado(s): SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Theresa de Melo Francisco, Agravado(s): POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Débora Elisa Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-66.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravante(s): VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada TRANSMANAUS. **Processo: AIRR - 304-31.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA ANA DO CARMO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 413-71.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Autor(a): WILLIAN MACEDO, Advogada: Dra. Débora Cristina Altheman, Réu: MUNICÍPIO DE AMPARO, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem resolução de mérito, por perda de objeto e, conseqüentemente, por falta de interesse processual, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 10,00 (dez reais), calculadas sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor arbitrado à causa. **Processo: AIRR - 468-85.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Pontenciano, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MENDONÇA, Advogado: Dr. Wanuza Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24800-66.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): KAMILA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma